



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° **195/2023**
Processo n° **087/2023**
Pregão Presencial n° **040/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **N° 08.111.000/0001-70**, com endereço a Rua Antônio Guerra, 144, João Pinheiro Belo Horizonte/MG. CEP: 30.530-230, representada pela Sra. Renata Macedo, CPF: 065.891.006-08 – representante Legal/ Consultora de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório n° **087/2023**, Pregão Presencial n° **040/2023**, Registro de Preços n° **024/2023** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **19/12/2023**, a **19/12/2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de **R\$ 264.509,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais), Observados os seguintes valores unitários:**

Lote 7 - ESTRUTURA DE FESTA - PALCO DE ALUMÍNIO 06 x 04 METROS - DIARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
816	ESTRUTURA DE FESTA - PALCO DE ALUMÍNIO 06 x 04 METROS - DIARIA	DIA	15,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 34.500,0000	-

Lote 8 - ESTRUTURA DE FESTA - PALCO DE ALUMÍNIO 08 x 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - DIARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
817	ESTRUTURA DE FESTA - PALCO DE ALUMÍNIO 08 x 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - DIARIA	DIA	12,0000	R\$ 3.300,0000	R\$ 39.600,0000	-

Lote 9 - ESTRUTURA DE FESTA - PALCO DE ALUMÍNIO 16 x 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - DIARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
819	ESTRUTURA DE FESTA - PALCO DE ALUMÍNIO 16 x 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS - DIARIA	DIA	6,0000	R\$ 6.990,0000	R\$ 41.940,0000	-

Lote 10 - ESTRUTURA DE FESTA - PORTAL EM ESTRUTURA DE Q-30 - DIARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
826	ESTRUTURA DE FESTA - PORTAL EM ESTRUTURA DE Q-30 - DIARIA	DIA	6,0000	R\$ 770,0000	R\$ 4.620,0000	-

Lote 16 - FESTAS E EVENTOS POPULARES - BOX TRUSS Q15 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q15 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Postos de Observação da PM e Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas. - DIARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1617	FESTAS E EVENTOS POPULARES - BOX TRUSS Q15 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q15 com	DIA	5,0000	R\$ 480,0000	R\$ 2.400,0000	-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Postos de Observação da PM e Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas. - DIARIA					
--	---	--	--	--	--	--

Lote 17 - FESTAS E EVENTOS POPULARES - BOX TRUSS Q20 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliza em Alumínio Box Truss Q20 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas. - DIARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1618	FESTAS E EVENTOS POPULARES - BOX TRUSS Q20 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliza em Alumínio Box Truss Q20 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas. - DIARIA	DIA	5,0000	R\$ 640,0000	R\$ 3.200,0000	-

Lote 19 - FESTAS E EVENTOS POPULARES - Caixa térmica para eventos, capacidade podendo ser 200 litros; 300litros, 500litros; Diária mínima de 24 horas. - DIARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1623	FESTAS E EVENTOS POPULARES - Caixa térmica para eventos, capacidade podendo ser 200 litros; 300litros, 500litros; Diária mínima de 24 horas. - DIARIA	DIA	50,0000	R\$ 65,0000	R\$ 3.250,0000	-

Lote 22 - FESTAS E EVENTOS POPULARES - CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - GRANDE PORTE - PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1524	FESTAS E EVENTOS POPULARES - CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - GRANDE PORTE - PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO - SERVIÇO	SV	3,0000	R\$ 5.669,0000	R\$ 17.007,0000	-

Lote 23 - FESTAS E EVENTOS POPULARES - CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, MÉDIO PORTE - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1520	FESTAS E EVENTOS POPULARES - CONFECÇÃO DE PROJETO DE	SV	8,0000	R\$ 3.499,0000	R\$ 27.992,0000	-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, MÉDIO PORTE - SERVIÇO					
--	---	--	--	--	--	--

Lote 25 - FESTAS E EVENTOS POPULARES - ESTRUTURA DO TIPO CAMAROTE - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Camarote em estrutura tubular metálica desmontável nas dimensões de 5m x 10m, com 01, 02 ou 03 níveis de pisos, sendo a altura do piso ao chão de 0,30 até 2,20m, com pisos modulados em compensado antiderrapante de 15mm estruturado com perfis metálicos e recoberto com carpete novo. O piso do camarote deverá ter capacidade para receber até 400kg por metro quadrado. O

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1620	FESTAS E EVENTOS POPULARES - ESTRUTURA DO TIPO CAMAROTE - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Camarote em estrutura tubular metálica desmontável nas dimensões de 5m x 10m, com 01, 02 ou 03 níveis de pisos, sendo a altura do piso ao chão de 0,30 até 2,20m, com pisos modulados em compensado antiderrapante de 15mm estruturado com perfis metálicos e recoberto com carpete novo. O piso do camarote deverá ter capacidade para receber até 400kg por metro quadrado. O guarda-corpo do camarote e da circulação serão com grade modulada de 1,10 de altura; já a parte das grades do fundo da estrutura deverá ter, no mínimo, 2,20 de altura. A cobertura será feita com tendas no formato piramidal calhada, com calhas metálicas nos 4 lados da cobertura (NÃO SERÃO ACEITAS CALHAS EM LONA), nas dimensões - DIARIA	DIA	15,0000	R\$ 6.000,0000	R\$ 90.000,0000	-

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficarã o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução de Sociedade;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 19 de dezembro de 2023.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Renata Macedo
representante Legal/ Consultora de Licitação

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101